=LEI Nº 656, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.977=

"Dispõe sobre a extinsão do SAAE e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica extinto a partir de 01 de janeiro de 1.978, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE-, criado pela Lei Municipal nº 531, de 03/04/73.-

ARTIGO 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE-, ora extinto, ficará incorporado, a partir de 01/01/1.978 à Prefeitura Municipal, subordinando-se à legislação pertinente em vigor.-

ARTIGO 3º - Todos os bens do SAAE, imóveis, moveis, instalações, títulos, materiais e outros valores serão incorporados ao Patrimônio da Municipalidade.-

Parágrafo Único - Passarão à responsabilidade integral da Municipalidade os débitos assumidos pelo SAAE, até 31/12/1.977, ressalvada a responsabilidade dos atuais encarregados, daquele serviço, quanto à regularidade e legalidade das dívidas assumidas.-

ARTIGO 4º - Os bens de que trata o artigo anterior serão objeto de minucioso relatório, efetivando-se a transferência mediante a lavratura de termo, pelo Diretor Administrativo do SAAE, e o Serviço de Administração da Prefeitura Municipal.-

ARTIGO 5º - O pessoal contratado da Autarquia extinta, será aproveitado pela Administração Municipal, atendendo-se a conveniência e a necessidade do serviço, bem como a especialidade do contratado.-

Parágrafo Único - O contratado cujo aproveitamento não for possível, de acordo com o estabelecido no artigo anterior, será dispensado mediante concessão de aviso prévio, sem prejuizo dos direitos assegurados pela Legislação Trabalhista em vigor.-

ARTIGO 6º - O funcionamento do Serviço de Água e Esgôto Sanitário, será estabelecido por legislação própria.-

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.978, ficando expressamente revogada a Lei nº 531, - de 03/04/1.973, bem como as demais disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-prefeito municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração